



Desembargador CALDEIRA BRANT
1º Vice-Presidente e Superintendente Judiciário

Desembargador JOSÉ MARCOS VIEIRA
Orientador do Núcleo de Apoio do Projeto Themis

ANA PAULA RODRIGUEZ
Assessora da ASJIPPE

SÍNTESES NO TJMG

O primeiro passo para o estabelecimento de uma jurisprudência uniforme é conhecer o teor das decisões que são tomadas no interior de uma corte de justiça. Um instrumento que permite a percepção real e objetiva da maioria dos julgadores em temas divergentes é algo que auxilia e orienta a definição da jurisprudência da instituição, sustentando o princípio da segurança jurídica ao promover uma uniformidade nas decisões.

Não se trata de simplesmente saber como se posiciona a maioria, a fim de segui-la, mas de ter clareza quanto às decisões que são tomadas pela coletividade de julgadores, para refletir sobre até que ponto a persistência na instauração de divergências realmente traduz uma independência do magistrado, mesmo que em detrimento da celeridade processual e da estabilidade jurídica.

Neste informativo, descreve-se o trabalho de elaboração de sínteses de julgamentos, ressaltando sua utilidade prática aos julgadores.

SÍNTESE PARA QUE?

A Filosofia ensina-nos que síntese é um método cognitivo que, partindo de fragmentos de um objeto, conduz à totalidade de uma formulação. Nessa perspectiva, uma síntese traz os elementos essenciais de um objeto de conhecimento organizados de uma forma tal que permita reconstruir a totalidade de uma proposta.

Esse método é aplicado à formulação das sínteses no TJMG. Elas não se confundem nem com um resumo nem com ementas de julgados, uma vez que formuladas de modo a

evidenciar os elementos essenciais do julgado em uma sequência/organização que dê acesso à orientação jurídica adotada. Trata-se, portanto, de um texto cuja função é possibilitar a identificação imediata do posicionamento jurídico aplicado, que, em razão de divergência, foi submetido ao Órgão Especial ou às Câmaras de Uniformização para julgamento.

A estrutura das sínteses publicadas no âmbito do TJMG contém dados adicionais que oferecem um rol de referências tanto para a individualização do julgado quanto para a iden-



tificação de julgados aos quais cabe o mesmo entendimento e, portanto, a mesma síntese.

Distinguem-se três segmentos informativos na síntese, a saber:

- dados – informações referentes à identificação do processo, como número, classe processual, partes etc.;
- titulação – termos grafados em maiúscula que identificam os temas do julgado;
- enunciado – proposição que expressa as teses jurídicas adotadas, de forma abrangente.

CADERNOS DE JURISPRUDÊNCIA

A produção do Caderno de Jurisprudência foi uma estratégia encontrada pelo TJMG para dar publicidade aos seus julgados ao mesmo tempo em que fornece a seus julgadores um instrumento que lhes permita conhecer a orientação da maioria de seus membros, a partir de julgamentos proferidos pelo Órgão Especial ou pelas Câmaras de Uniformização.

Esse caderno é produzido com periodicidade semestral e traz sínteses das decisões.

Contém, ainda, os julgados referentes aos conflitos de competência.

A elaboração do caderno está a cargo do NEES, cuja equipe analisa os acórdãos publicados e elabora as sínteses, publicando-as periodicamente nos cadernos impressos e atualizando a página respectiva.

O acesso ao Caderno de Uniformização de Jurisprudência Eletrônico também pode ser feito através do Portal (Página Inicial » Jurisprudência » Caderno de Uniformização de Jurisprudência).



MINUTO ACADÊMICO

Diferenças entre síntese do TJMG e ementas

A ementa, importante segmento do acórdão, já foi objeto de discussão em um informativo anteriormente publicado. Convém, aqui, esclarecer que as sínteses contidas no Caderno de Jurisprudência não se confundem com as ementas dos respectivos julgados.

O principal diferencial é a oposição singularidade-generalidade. Cada ementa é exclusiva de um julgado, uma vez que deverá trazer, quando elaborada segundo a sua melhor técnica, pontos específicos e particulares do processo em julgamento. O fato de constituir elemento de referência jurisprudencial não conflita com a singularidade da ementa, que pode ser citada de forma parcial, se for o caso.

Por seu turno, a síntese visa à generalização da expressão de um posicionamento jurídico, sendo mais objetiva do que a ementa por conter uma única tese jurídica. Seu pressuposto é a existência de posicionamentos controversos acerca do tema. A síntese, portanto, reproduz uma corrente do Tribunal sobre determinado assunto.



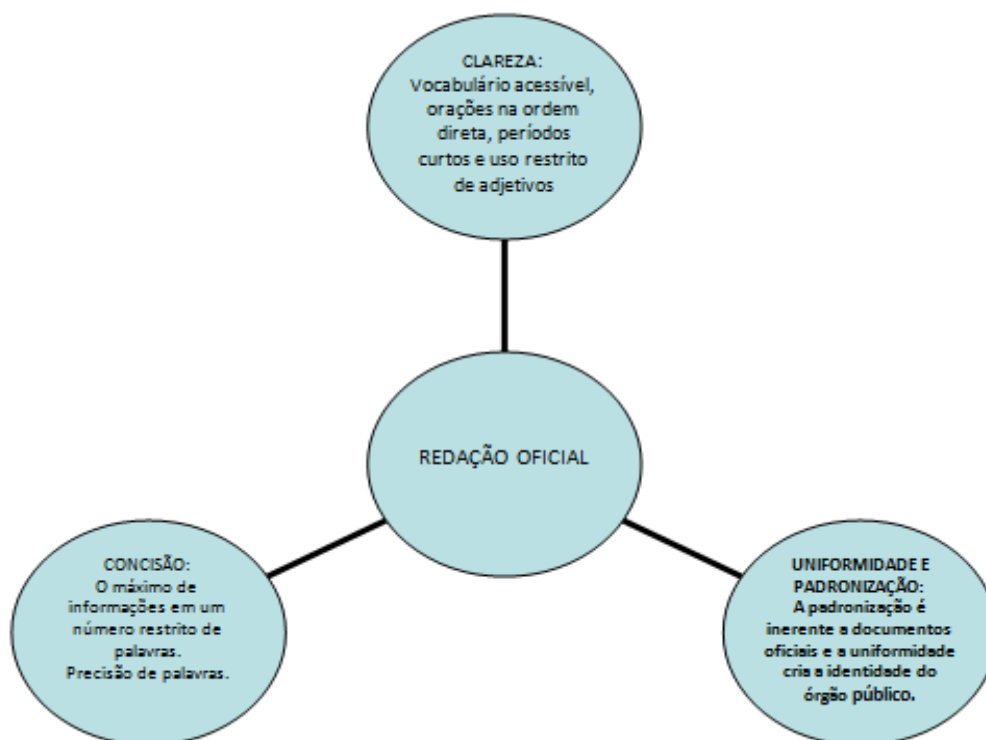
CORREÇÃO DE LINGUAGEM

Entre o complexo e o complicado

A profundidade analítica e o alto grau de conhecimento mobilizados para a produção de um documento na esfera jurídica não autorizam que esses textos sejam complicados ou de difícil entendimento.

Dentre os recursos de clareza, destaca-se a estruturação das frases. Em homenagem a ela, convém optar pela ordem direta e pela segmentação de ideias na forma de proposições. Um enunciado carregado de circunstância e obséquios pode revelar erudição, mas certamente imporá ao leitor um grande desafio para articular a relação entre os conteúdos de forma rápida.

Os manuais de construção jurídica são unânimes em indicar as seguintes boas qualidades.



A clareza é qualidade que muito interessa ao Judiciário moderno, em razão do reconhecimento da multiplicidade de interlocutores hoje existentes para sentença, decisão e acórdão. Não apenas aos advogados, mas também às próprias partes e à sociedade civil em geral interessa conhecer o teor das decisões judiciais, pois a Justiça afeta a todos. O fato de esses documentos estarem disponíveis digitalmente reforça a abrangência de seu acesso.

Em um enunciado concreto, tais qualidades concretizam-se em frases com ordem direta e em um fluxo informacional lógico e bem articulado. Também é relevante observar a importância da seleção



de conectivos que expressem, com precisão e objetividade, as relações de sentido entre os segmentos textuais.

Compare:

Apesar de o Chefe do Executivo deter uma gama importante de matérias presentes no seu território reservado de iniciativa, tendo um peso considerável no quadro institucional brasileiro, encontrando-se, inseparavelmente, unido ao procedimento legislativo, a colaboração entre os Poderes é, **no entanto**, indispensável para a sobrevivência do próprio princípio da separação das funções estatais.



O chefe do Executivo detém uma gama de importantes matérias sob sua iniciativa, muitas das quais são inseparáveis do procedimento legislativo. Por isso, a colaboração entre os Poderes é indispensável à sobrevivência do próprio princípio da separação das funções estatais.

NEES - Núcleo de Apoio à Elaboração de Enunciados de Súmula

O Núcleo de Revisão agora é NEES!

Após a publicação da Resolução 754/2013, as funções do Núcleo de Revisão foram ampliadas. Por isso, houve também uma mudança em sua estrutura de funcionamento e em seu nome.

Agora, somos o Núcleo de Apoio à Elaboração de Enunciados de Súmula ou NEES. Afora isso, continuamos à disposição para atender às demandas dos Gabinetes no que se refere ao processo de padronização bem como de revisão de acórdãos.

Bloco 901 da Unidade Raja Gabaglia (Torre 1, 9º andar).

O atendimento pode ser feito por telefone ou *e-mail*.

Tel.: 3299-4905 - *E-mail*: nees@tjmg.jus.br